

LEI Nº 4.932/2024 DE 04/09/2024

**REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS A LEI
FEDERAL Nº. 6.766 DE 19 DE DEZEMBRO
DE 1979, ALTERADA PELA LEI Nº.
13.913/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito do Município de Campos Novos a Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº. 13.913, de 25 de novembro de 2019, que possibilitou a redução da faixa não edificável, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, por lei municipal.

Art. 2º. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias BR-470 e BR-282 a reserva de faixa não edificável passa a ser de 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 3º. As edificações existentes que foram construídas irregularmente dentro da faixa não edificante anterior a esta lei e que a partir da data de publicação desta não estão sobre a faixa não edificante de 5 (cinco) metros nas rodovias BR-470 e BR-282 poderão ser regularizadas.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 04 de setembro de 2024

Gilmar Marco Pereira

Prefeito Municipal